FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SERGIPE - 2026

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2026

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, aplicável aos empregadores industriais.

Valor Base: R$ 297,36 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R$)
1	De 0,01 a 22.302,12	Contrib. Mínima	178,42
2	De 22.302,13 a 44.604,24	0,8	-
3	De 44.604,25 a 446.042,43	0,2	267,63
4	De 446.042,44 a 44.604.242,89	0,1	713,67
5	De 44.604.242,90 a 237.889.295,40	0,02	36.397,06
6	De 237.889.295,41 em diante	Contrib. Máxima	83.974,92

Notas:

1. "Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R$ 22.302,12 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical minima é de R$ 178,42, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT.;

2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R$ 237.889.295,41 recolherão a Contribuição máxima de R$ 83.974,92 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;

3. A tabela Sindical 2026 foi reajustada de acordo com a variaşão acumulada do índice IPCA
(5,13%) no período de set/2024 a ago/2025.

Fonte:
DC — SFINC - GEAF